

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 812, de 06 de dezembro de 1993.

EMENTA : Estabelece alterações no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da UFM-Unidade Fiscal do Município fica estabelecida em CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As tabelas para cobrança de taxas passarão a ter as alíquotas, conforme anexos, nº II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 06 de dezembro de 1993.


- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.